



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO

NOME	NASC.	Insc.
Grazieli Aparecida Trein	27/08/2000	3

Área de: DIREITO/JURÍDICA

NOME	NASC.	Insc.
Luiz Henrique Brusco	08/01/2004	6

Área de: AGRONOMIA

NOME	NASC.	Insc.
Letícia Recalcatti	28/02/2005	1
Daiane Guepfri	08/07/2003	2
Jessica Andrea Soster	23/12/2002	8

3º- A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 1.3, 3.3, 3.4 e 3.15 do **EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 – ABERTURA**, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	NASC.	INSC
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2022	4
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	5
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	7
Julia Roberta Engels	23/05/2000	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0837/2023 - 01.11.2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS. Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para instalação de empresa de atividade industrial/comercial.
Parágrafo Único. - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso, pelo prazo de 60 meses, renovável por igual período, e se realizará mediante processo licitatório.
Art. 2º. O espaço público a que se refere o artigo 1º, assim se descreve: "Terreno rural, Lote 95 da Gleba 06-BA, conforme matrícula 10.492 do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Barracão – PR, localizado no Município de Manfrinópolis – PR, Linha Savanahago, de frente à PR-182 na esquina com a Rodovia Municipal 24, com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo quadrado com 50m (cinquenta metros) de lado em planta. Com benfeitoria, sendo uma edificação em alvenaria, com dimensões de 9,50m de frente e 8,70m de lado, 92,15m² (noventa e dois metros quadrados e quinze centésimos) sem acabamento externo, blocos cerâmicos à vista", apenas pintura em má condição, internamente existindo paredes com revestimento cerâmico e paredes sem acabamento, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º. A empresa Concessionária e Cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:
I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, pelo prazo de vigência do contrato, recolhendo os devidos impostos regularmente.
II – Zelar pela conservação e manutenção do barracão objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso a despeito pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.
III – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.
IV – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.
V – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.
VI – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 1º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interposição judicial.
VII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interposição judicial, quando:
I – Vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.
II – Em caso de dissolução ou falência da empresa.
III – Infringir a Concessionária o Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.
Art. 7º. Ocorrência e necessidade de adequação do espaço físico ao imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.
§ 1º. Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.
§ 2º. Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.
§ 3º. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.
Art. 8º. Quando do início de vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo da Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e a Concessionária/Cessionária.
Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve: **TORNAR PÚBLICO**
Art. 1º. - homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial da contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:
Área de: EDUCAÇÃO

NOME	NASC.	Insc.
Grazieli Aparecida Train	27/08/2000	3

Área de: DIREITO/JURÍDICA

NOME	NASC.	Insc.
Luiz Henrique Brusco	08/01/2004	6

Área de: AGRONOMIA

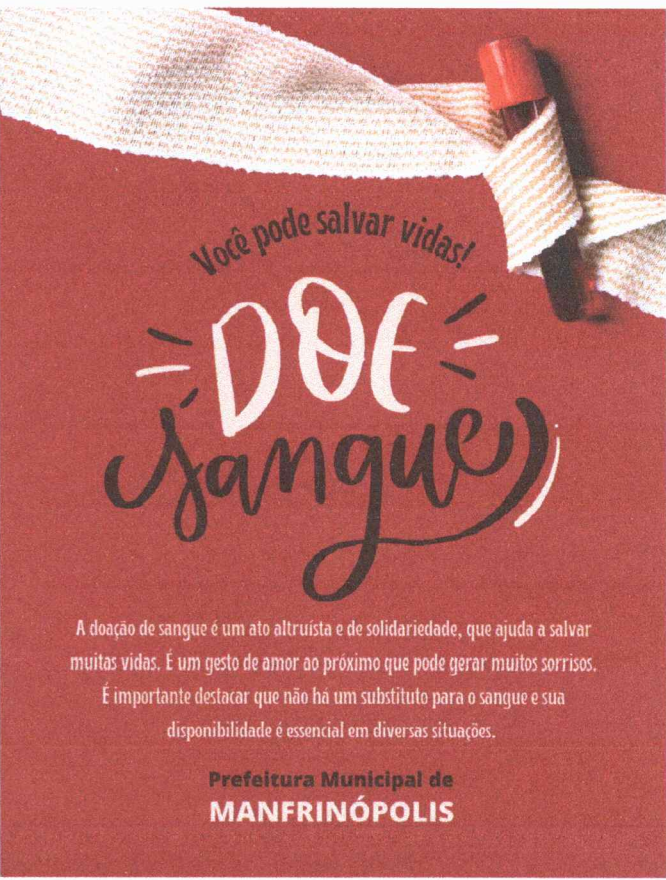
NOME	NASC.	Insc.
Letícia Revalatti	20/02/2005	1
Daiane Guepfrí	08/07/2003	2
Jessica Andrea Goster	23/12/2002	8

3º- A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 1, 3, 3.3, 3.4 e 3.15 do **EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 – ABERTURA**, encontra-se a seguir:
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	NASC.	INSC
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2022	4
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	5
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	7
Julia Roberta Engels	23/05/2000	9

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, em 06 de novembro de 2023.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita de Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1674/2023 - 06.11.2023
 Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04/04/2023, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDREI JOSE DE SOUZA, portador do RG nº 12.500.158-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (06 de novembro de 2023).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:21178C8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1678/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCIO ADÃO PAULI**, portador do RG nº 8.891.498-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL2, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal nº 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023**).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2446D16F

EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO		
NOME	NASC.	Insc.
Grazieli Aparecida Trein	27/08/2000	3

NOME	NASC.	Insc.
Luiz Henrique Brusco	08/01/2004	6

Área de: AGRONOMIA

NOME	NASC.	Insc.
Letícia Reenleatti	28/02/2005	1
Danane Guepfrir	08/07/2003	2
Jessica Andrea Soster	23/12/2002	8

3º - A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 1.3, 3.3, 3.4 e 3.15 do **EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 – ABERTURA**, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	NASC.	INSC
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2022	4
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	5
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	7
Julia Roberta Engels	23/05/2000	9

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7C27974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 157/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R\$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.